



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 139/2011

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O CÍRCULO
DE MÁQUINAS DE SÃO SEBASTIÃO DO
CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, objetivando a realização do Programa de Incentivo à Prestação de Serviços Mecanizados no Município, visando a prestação de serviços aos produtores rurais do Município.

Art. 2.º O Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias de publicação da presente Lei, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3.º A contribuição concedida por esta Lei será repassada em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada, ao longo do ano de 2012, totalizando R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), pagos sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, podendo ser renovado por igual período no ano de 2013, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

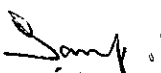
Art. 4.º Fica também autorizado o Executivo Municipal a expandir o objeto do convênio visando a ampliação dos serviços prestados aos produtores rurais, em face da estiagem que se avizinha, quando os serviços de açudagem e congêneres poderão ser realizados pelo Círculo de Máquinas, somente após a constatação de necessidade, liberação e autorização do Município, com subsídio de até 40% (quarenta por cento) da hora máquina.

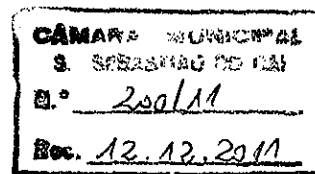
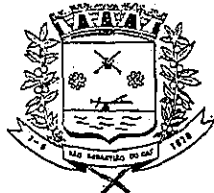
Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo primeiro que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.01.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que firma Convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí.

Para o ano de 2012, o Executivo Municipal propõem a ampliação do programa, saltando de um valor de R\$ 18 mil por mês para R\$ 22 mil por mês, ou seja, R\$ 264 mil por ano.

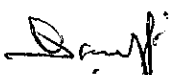
Igualmente o Município quer estimular a construções de açudes e congêneres, em face da já propalada “seca” que provavelmente teremos que conviver durante todo este verão.

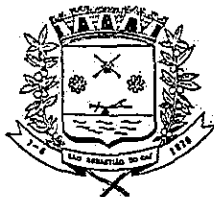
Trata-se de um relevante serviço prestado na área agrícola de nosso município, pois, o Círculo de Máquinas tem cumprido com seus propósitos de bem servir o agricultor.

Importa lembrar que as prestações de contas apresentadas quadrimestralmente, serão devidamente conferidas pelo setor específico da municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Pelo exposto, solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de dezembro de 2011.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CONVÊNIO DE INCENTIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS

Convênio que entre si celebram o Município de São Sebastião do Caí, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXX de 2011, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, de um lado, e, de outro lado, o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, inscrito no CGCMF sob nº 03246853/0001-04 com sede a Rua Cel. Paulino Teixeira, 700, em São Sebastião do Caí, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Cristiana Flores, residente e domiciliada em São Sebastião do Caí, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O objetivo do presente convênio é realização do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO NO MUNICÍPIO, visando proporcionar melhoramento nas condições sócio-econômicas dos produtores rurais residentes no território do Município, através da execução de serviços de lavração, gradeação, rotativa, silagem, encanteirador, espalhador de esterco e calcário, roçadeira, plantadeira, carretão, retroescavadeira, distribuição de adubo orgânico, escavadeira hidráulica, caminhão e outros implementos para o preparo do solo e açudagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, vigendo 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado por igual período até 31 de dezembro de 2013 mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA COMPETÊNCIA COMUM

É mútua a responsabilidade do MUNICÍPIO e do CONVENIENTE em organizar o programa e coordenar a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

- a) Repassar mensalmente, a título de contribuição social, até o dia 15 (quinze) de cada mês, em conta bancária do Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí, o valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), necessários ao desenvolvimento do Programa correspondente a até 40% do custo da hora máquina, após aprovação prévia do Plano de Trabalho e de Aplicação a serem pelo CONVENIENTE;
- b) Os serviços de açudagem e congêneres, em face das estiagens, serão realizados pelo Círculo de Máquinas, somente após a constatação de necessidade, liberação e autorização do Município, com subsídio de até 40% (quarenta por cento) da hora máquina.
- c) Fiscalizar a execução do programa através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- d) Condicionar a concessão do repasse a que se refere esta lei à conformidade do uso do talão de produtor rural pelo beneficiado, visando o aumento da arrecadação do Município, através da elevação de índice de repasse e transferências pelo Estado e União.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- e) Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: DA COMPETÊNCIA DO CONVENIENTE

- a) Cadastrar os prestadores de serviço e proceder a inscrição dos sócios;
- b) Apresentar relatório mensal dos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente, onde ficará discriminado a forma como o dinheiro repassado pelo Município foi aplicado;
- c) Exigir, sempre, o uso constante do talão de produtor rural pelos beneficiados com a concessão do repasse a que se refere esta lei.
- d) O valor não usado no mês do depósito ficará acumulado na conta bancária do Círculo de Máquinas para uso nos meses seguintes.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente convênio serão provenientes das dotações orçamentárias do orçamento municipal de 2012, de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

- a) Recursos próprios do CONVENIENTE e outras entidades governamentais;
- b) Recursos provenientes do pagamento dos serviços prestados por parte dos beneficiados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da apresentação dos serviços executados que depois de pagos serão prestados contas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor ou forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CRISTIANA FLORES
Presidente do Círculo de Máquinas

TESTEMUNHAS:

Região

Rio dos Sinos seca e quer água
“emprestada” do rio Caí

no Caí, o abastecimento de água já tornou-se crítico e poderá
se tornar mais grave se não vier mais chuva



As previsões do tempo são de pouca chuva no estado nas próximas semanas. Com isso, a atual estiagem se prolonga e há o risco do volume de água no rio baixar muito.

Isso já ocorre no rio dos Sinos e as cidades de São Leopoldo e Novo Hamburgo estão enfrentando o problema do racionamento no abastecimento de água.

Em São Leopoldo, 18 bairros sofreram cortes no abastecimento. A água deixa de correr nas torneiras entre sete da manhã e três horas da tarde.

Em Novo Hamburgo os bairros Centro, Ouro Branco e Canudos ficaram sem abastecimento d'água.

Para minorar o problema, cogita-se da proibição de captar água do rio dos Sinos para as lavouras de arroz

existentes na região.

O problema do rio dos Sinos poderia ser maior se não fosse por um sistema que desvia água do rio Caí para o Rio dos Sinos. Isto ocorre na barragem do Salto, situada no município de São Francisco de Paula.

Construída em 1951, a barragem tem 12 metros de altura e 583 de comprimento. Seu reservatório comporta 14 milhões de metros cúbicos de água.

A barragem situa-se no rio Santa Cruz, nome que é dado ao rio Caí no seu curso superior, no município de São Francisco de Paula. Da barragem, uma parte das águas do Caí são desviadas para o vale do Rio dos Sinos, através de um túnel de 2.080 metros de comprimento e 2,2 metros de diâmetro, sendo despejadas no rio Santa Marta, que é um afluente do Sinos. Graças a este desvio, que existe há mais de 60 anos, a carência de água no rio dos Sinos não é mais grave.

Somente as cidades de São Leopoldo e Novo Hamburgo somam 450 mil habitantes (quase o triplo da população de todo o Vale do Caí) e dependem do Rio dos Sinos para abastecer as suas populações. Por isso, aqueles municípios pleiteiam o aumento no volume d'água transposto do rio Caí para o Sinos na barragem do Salto.

A presidente do Comitê Caí, entidade responsável pela preservação do rio Caí, já se manifestou contrária a qualquer medida precipitada neste sentido.

Tânia Regina Molina Zoppas alerta para o fato de que o rio Caí também enfrenta problemas com o baixo nível de água e as cidades que são abastecidas pelas águas do rio (Montenegro e Caí) também correm risco de falta de abastecimento.

A situação que ocorre hoje é mais um motivo para que se desenvolva um programa de preservação das matas ciliares, nas margens do rio Caí e dos seus afluentes. Esta medida, juntamente com a preservação da mata em torno das nascentes dos rio e afluentes é fundamental para a manutenção do fluxo de água mesmo